



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Decreto nº 03/2021

SÚMULA: Define no calendário fiscal as datas de vencimentos da Taxa de Licença e Localização e Licença Sanitária para o exercício de 2021:

Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no Parágrafo único do Artigo 81 e ao caput do Artigo 117, ambos da Lei Complementar nº 48/2019 (Código Tributário Municipal);

RESOLVE e DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas as datas de vencimentos abaixo relacionadas para pagamento da Taxa de Licença e Localização e Taxa de Licença Sanitária, em cumprimento ao Parágrafo único do Artigo 81 e ao caput do Artigo 117 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 48 de 19/12/2019), para o exercício de 2021:

Taxa de Licença e Localização

Cota única ou 1º Parcela - 12/04/2021
2º Parcela - 12/05/2021;

Taxa de Licença Sanitária

Cota única - 12/04/2021.

Publicação em:	Diário Oficial
No Dia . . . :	____/____/2021
Na Edição n.º:	_____
Página n.º . :	_____

§ 1º – A retirada das guias de recolhimento dar-se-ão apenas via solicitação por e-mail – tributacao@formosadooeste.pr.gov.br, aplicativo de mensagens Whatsapp da Divisão de Tributação - número **(44) 991024379**, ou via retirada no balcão da Divisão de Tributação e Posturas Públicas.

§ 2º - O contribuinte que optar pelo pagamento da Taxa de Licença e Localização em duas parcelas, conforme caput do artigo 81 da Lei Complementar nº 48/2019 deverá solicitar as mesmas no ato da solicitação de retirada das taxas, caso contrário será fornecido a cota única.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, afixe-se.

Paço Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand, 04 de janeiro de 2021.


Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito do Município de Formosa do Oeste

